

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 008/2026

Processo Legislativo nº. 0115/2026

Anteprojeto de Lei nº 09/2026

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no exercício de 2026, na importância de R\$49.702,80 (quarenta e nove mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos).”

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 24/02/2026

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____	DATA: ____/____/____
FINANÇAS O.F. _____	DATA: ____/____/____
URBANISMO I.M. _____	DATA: ____/____/____
EDUC. C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 008/2026 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0115/2026 Hora: 11:47
Data de Protocolo: 24/02/2026
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 008/2026



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 008/2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 008/2026** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância R\$ 49.702,80 (quarenta e nove mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 008/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância R\$ 49.702,80 (quarenta e nove mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos).”**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, possibilitando repasse a duas entidades Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná e Instituto União e Vida.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância R\$ 49.702,80 (quarenta e nove mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos).”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 49.702,80 (quarenta e nove mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos).”

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE
06.002.08.243.0008.6.010 GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE

785 - 3.3.50.41.00.00 31745 CONTRIBUICOES R\$ 30.533,80

786 – 4.4.50.41.00.00 31745 CONTRIBUIÇÕES R\$ 19.169,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 49.702,80.

Art. 2º - Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 49.702,80.

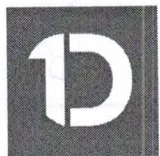
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A926-2B32-36A1-0752

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 23/02/2026 17:13:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO (CPF 076.XXX.XXX-46) em 23/02/2026 22:11:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 24/02/2026 07:03:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A926-2B32-36A1-0752>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 009/2026

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no exercício de 2026, na importância de R\$ 49.702,80 (quarenta e nove mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 49.702,80 (quarenta e nove mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).

06	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
06.002	Fundo Municipal dos Dtos da CCA e ADOLESCENTE
06.002.08.243.008.6.010	Gestão de Políticas para a Criança e o Adolescente
785 – 3.3.50.41.00.00	31745 Contribuições R\$ 30.533,80
786 – 4.4.50.41.00.00	31745 Contribuições R\$ 19.169,00

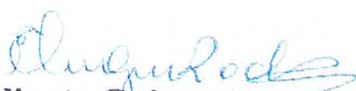
Total de Recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 49.702,80.

Art. 2º. Para atender o disposto no Art. 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de Recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 49.702,80.

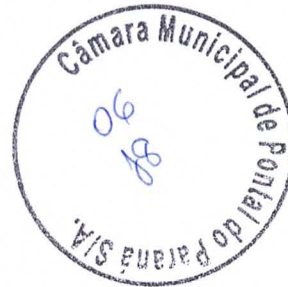
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 11 de março de 2026.


Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.791, DE 16 DE MARÇO DE 2026.



Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no exercício de 2026, na importância R\$ 49.702,80 (quarenta e nove mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento do exercício 2026 – Lei nº 2781/2025, crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 49.702,80 (quarenta e nove mil e setecentos e dois reais e oitenta centavos).”

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE
06.002.08.243.0008.6.010 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
785 - 3.3.50.41.00.00 31745 CONTRIBUIÇÕES R\$ 30.533,80
786 - 4.4.50.41.00.00 31745 CONTRIBUIÇÕES R\$ 19.169,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 49.702,80.

Art. 2º - Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 49.702,80.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD2BC613

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2026. Edição 3490
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>